



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 128/2024**

**Sessão do dia 27 de março de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI**

**Defensor(a) designado(a): LUCAS GABRIEL VIEIRA EWERS**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 27 de março de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:  
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

---

**Autos nº 101/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: ARAUCÁRIA x AZURIZ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 09/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE ( CLUBE - ID 00203 ) ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE**

**Fundamento Legal: 191 INCISO III DO CBJD**

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme constam do relatório do Árbitro do jogo as seguintes anotações: "[1] Informo que a equipe do ARAUCÁRIA não relacionou o médico na lista de participantes do jogo." Sendo assim, entendemos que a EPD descumpriu novamente o regulamento da competição, pois deveria obrigatoriamente possuir um médico em sua comissão técnica, conforme estabelece os artigos 19 §único e 26 ambos do REC. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, inciso III do CBJD.

---

**Autos nº 86/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: IRATY x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 09/03/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): IRATY SPORT CLUB ( CLUBE - ID 00111 ) IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD**

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme consta do relatório do Delegado do jogo a seguinte anotação: "HOUE A PERMANENCIA NO ESTADIO DE UMA AMBULANCIA DURANTE A PARTIDA CONDUZIDA PELO MOTORISTA FERNANDO ALIBOSEK E COM O MEDICO DR. EUGENIO MAZEPA CRM 7709 PR, NA EQUIPE DO IRATY S.C. NAO ESTEVE NA RELAÇÃO DE SUA EQUIPE NA PRE SUMULA O MEDICO E NEM PRESENTE AO BANCO DE RESERVAS, ONDE DESCUMPRIU O REGULAMENTO DO ARTIGO - 17 PARAGRAFO UNICO E DO ARTIGO 24 DO CAMPEONATO". (grifo próprio) Fato esse confirmado pelo Árbitro da partida em seu relatório e na súmula da partida no item "4.0". Sendo assim, entendemos que deixou de apresentar um médico em sua equipe, pois conforme consta do regulamento, a EPD denunciada deveria independentemente do médico responsável pela ambulância, se apresentar em campo com um médico responsável pela sua equipe, na forma como estabelece o §único do artigo 17 e artigo 24, ambos do REC. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, inciso III do CBJD.

---

**Autos nº 90/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: MARINGÁ FC x FC CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 09/03/2024 - Horário: 19:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

---

**Denunciado(a): MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F ( CLUBE - ID 00363 ) MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F**

**Fundamento Legal: 206 e 191 INCISO III DO CBJD**

Fato Denunciado: entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme consta da Súmula da partida a seguinte anotação: "Houve um atraso de 2 minuto da equipe Maringá FC para entrar no campo de jogo após o intervalo, ocasionando um atraso de 2 minutos no reinício da partida". Sendo assim, entendemos que deu causa ao atraso no reinício da partida, pois conforme consta do regulamento, a EPD denunciada deveria obrigatoriamente cumprir o protocolo estabelecido pelo FPF, tanto no início da partida, quanto no reinício do jogo, conforme estabelece o artigo 36 §1º do REC, bem como o artigo 64 do RGCP. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado nos artigos 206 e 191, III, ambos do CBJD.

---

**Autos nº 91/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: MARINGÁ FC x FC CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET

Data: 09/03/2024 - Horário: 19:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

---

**Denunciado(a): MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F ( CLUBE - ID 00363 ) MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F**

**Fundamento Legal: 206**

Fato Denunciado: A equipe MARINGÁ FC atrasou dois minutos para retorno ao campo no segundo tempo. Tal conduta fere o artigo 36 do Regulamento específico da competição.

---



Publique-se e intime-se.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Curitiba, 20 de março de 2024.

Mauro Ribeiro Borges  
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva  
Secretaria do TJD/PR